

CARTILHA AO SEGURADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA – IPAM

Sobre nós

O **Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa – IPAM** (criado através da Lei Municipal nº 856 de 30 de maio de 1995) é autarquia previdenciária municipal, de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia financeira e administrativa, com o objetivo de custear os benefícios relativos à previdência social dos servidores públicos e seus dependentes da administração direta, autárquica e fundacional e do Poder Legislativo do município de Otacílio Costa SC. O Instituto está localizado na Rua Avenida Olinkraft, 53, Centro Administrativo, Otacílio Costa – SC. Foi reestruturado por duas vezes. A primeira, através da Lei Complementar nº 81 de 31 de dezembro de 2005. A segunda, para adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019, ao instituir no âmbito local a Reforma da Previdência, através da Lei Complementar nº 311 de 29 de setembro de 2023, com regras próprias para a concessão exclusiva de aposentadorias e pensões.

Nossa Missão

Proporcionar a todos os servidores municipais ativos e inativos, uma gestão responsável, humanizada e com transparência de seus atos. A fim de garantir um futuro tranquilo e referência ao nosso maior patrimônio – as Pessoas.

Nossa Visão

Ser eficiente na gestão e prestação de serviços previdenciários, garantindo com isso a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

Nossos Valores

Ética, transparência e gestão responsável, com o foco no servidor público como a base de sustentação de serviços públicos oferecidos à população. Cuidar de quem cuidou de nós, garantindo em retribuição atendimento rápido, honesto e de qualidade.

Administração e Funcionamento

A Administração do IPAM se dá de forma colegiada, sendo composta pela Presidência, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Ainda, possui por força de Lei seu Comitê de Investimentos, que tem como atribuição validar os investimentos dos recursos do IPAM para garantir sempre a melhor rentabilidade dos seus ativos financeiros.

Presidência: Órgão com funções gerenciais e executivas, conduzida exclusivamente pelo Presidente (que é indicado pelo Prefeito Municipal, preferencialmente dentre os servidores efetivos ou inativos, brasileiros natos, que possuam curso superior, não possuam condenação criminal e estejam em dia com suas obrigações civis e militares, no pleno gozo dos seus direitos políticos e tenha a certificação compatível exigida pela Secretaria de

Previdência Social). Desempenha função gratuita no Conselho de Administração e ocupa, na Presidência, cargo remunerado, em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Conselho de Administração: órgão de deliberação, julgamento recursal e orientação superior do IPAM. Presidido pelo membro mais votado entre os seus pares na primeira reunião ordinária, com mandato de 4 anos. Reúne-se de forma ordinária mensalmente (e extraordinariamente sempre que necessário) e, através de votação por maioria simples, delibera sobre as ações do IPAM. É composto de 8 (oito) membros:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito;
- b) 1 (um) servidor inativo (aposentado) e respectivo suplente;
- c) 1 (um) servidor ativo e respectivo suplente, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos;

Por ocasião de suas reuniões coletivas deliberativas, será devido *jeton* como vantagem pecuniária aos membros do Conselho de Administração que possuírem a respectiva Certificação.

Conselho Fiscal: Órgão auxiliar que fiscaliza as ações das diretorias do IPAM, sendo composto por 8 (oito) membros, também com mandato de 4 (quatro) anos:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito;
- b) 1 (um) servidor inativo (aposentado) e respectivo suplente;
- c) 1 (um) servidor ativo e respectivo suplente, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos;

Comitê de Investimentos: Órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos. Reúne-se obrigatória e mensalmente. Composto por 5 (cinco) membros para mandato de 4 (quatro) anos, sendo:

- a) Diretor-Presidente do IPAM, como membro nato (sem mandato definido);
- b) 2 (dois) membros Membro do Conselho Administrativo, indicados entre si;
- c) 2 (dois) membros designados pelo Presidente do Ipam, preferencialmente com vínculo efetivo com o serviço público municipal, com nível superior e comprovada experiência em uma das áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização, atuarial ou de auditoria;

Servidores do IPAM

Por força da Lei Complementar nº 311 de 29 de setembro de 2023, o IPAM contará com quadro próprio de servidores, providos por concurso público de provas ou provas e títulos. Atualmente, de forma precária, desenvolvem as suas atividades servidores contratados, para que não haja interrupção da prestação dos serviços relevantes. Os cargos de provimento efetivo são: 1 (um) Advogado, 1 (um) Contador, 1 (um) Analista Previdenciário e 1 (um) Agente Operacional. Em nosso site você encontrará nosso organograma, o portal da transparência com a composição de nossa equipe dos conselhos.

Quem mantém o IPAM?

O servidor público contribui com 14% (quatorze por cento) da remuneração do cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não haja vedação de incorporação, além dos adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitória.

A cota patronal, de responsabilidade do Município, respeitando a segregação de massas, é de 20% (vinte por cento) sobre as remunerações dos servidores vinculados ao Fundo Financeiro (que ingressaram até 2010) e de 16,98% (dezesseis inteiros e noventa e oito centésimos) sobre as remunerações dos servidores vinculados ao Fundo Previdenciário (ou seja, que ingressaram a partir de 2011). Do total desses valores, poderão ser utilizados, para manutenção das atividades administrativas do IPAM, até 2,3% (dois inteiros e três décimos), como Taxa de Administração.

Os valores somente podem ser utilizados para fins previdenciários, sendo o restante aplicado no mercado financeiro para garantir os benefícios previdenciários, semelhante ao que ocorre em Fundos de Pensão privados, que também têm taxa de administração.

Em nosso site estão publicados os relatórios de investimentos que explicam onde está aplicado nosso patrimônio.

Quem é segurado do IPAM?

São todos os servidores públicos municipais de Otacílio Costa titulares de cargos efetivos, ou seja, aqueles que foram nomeados mediante aprovação em concurso público, dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, bem como os aposentados e pensionistas.

Quem fiscaliza o IPAM?

O Poder Legislativo Municipal, a Secretaria de Previdência Social, o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, o Prefeito e os próprios segurados, por meio dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos e a sociedade em geral.

Quais os Benefícios concedidos pelo IPAM?

I – Quanto ao segurado:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Aposentadoria compulsória;
- c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

II – Quanto ao dependente:

- a) Pensão por morte.

Nossos contatos

E-mail: diretoria@ipamprev.com.br

Telefone: (49) 3275 0846



Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa - IPAM
Avenida Olinkraft, 53 - Centro Administrativo - Otacílio Costa/SC

Nosso horário de atendimento:

Segunda a sexta-feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min

Nosso site: www.ipamprev.com.br